

SERTOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP

PROCESSO: 0007393-07.1999.8.26.0197 Ordem: 5187/10

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **CONSTRUTORA SALVADOR LTDA**

O MM. Dr. **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Juiz de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

1º Leilão com encerramento no dia 17 de ABRIL de 2018 as 13:00 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 08 de MAIO de 2018 as 13:00 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: **IMÓVEL: Terreno situado na Rua Sobral, designado como lote 10 da quadra I do loteamento Residencial Ferrão, com área de 361.90m². medindo 19,00m de frente para a Rua Sobral, em duas linhas, 4,70m e 14,30m; da frente aos fundos, do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, mede 22,50m, confinando com o lote 09; do lado esquerdo, no mesmo sentido. mede 16,00m, confinando com o lote 11, o, finalmente nos fundos. mede 18.80m, confinando com os lotes 14 e 15; lotes confinantes todos da mesma quadra, distante a começar depois de contados 90,95m da confluência da Rua Sobral com a Viela Quatro, e fica do lado direito de quem da referida viela entra na referida rua e segue em direção ao imóvel.**

OBS.: 01) CADASTRO MUNICIPAL 1-28-022-010-00; 02) Consta Penhora em Av-01 da matrícula; 03) O imóvel se encontra vazio; 04) Imóvel objeto da matrícula nº 10.917 do CRI de Francisco Morato.

Avaliação: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 30/06/2017.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado dos bens:

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

Dos débitos:

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

Disposições gerais:

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Francisco Morato, 05 de março de 2018.

Dr. ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Juiz de Direito